



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

EDITAL DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 20200002

Processo Nº. 0954.000038/2020-85

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE torna público que realizará contratação na modalidade **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO** na forma **VIRTUAL ELETRÔNICA, modo de disputa fechado.**

1. DO TIPO: Menor Preço

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, baseada no art. 29, incisos XV e no art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

4. OBJETO: Aquisição de **PROTETOR HIDROMETRO PADRÃO CAGECE PPH001D**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio <https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/dispensa-de-licitacao-2020/>

5.2. **Para esse certame não haverá disputa na forma presencial.**

5.3. O certame será realizado exclusivamente de forma virtual, na forma descrita no item 7 deste Edital, por meio de recebimento dos documentos através do e-mail licitacoes@cagece.com.br.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 / 05 /2020

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 / 05 / 2020, às 14h.

6.3. Para todas as referências de tempo será observado o **HORÁRIO LOCAL.**

6.4. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão da abertura das propostas na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENVIO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os arquivos da “PROPOSTA DE PREÇOS” com seus anexos e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser enviados para o e-mail licitacoes@cagece.com.br, tendo por título do assunto “**DISPENSA Nº 002/2020-CAGECE PARA AQUISIÇÃO DE PROTETOR HIDROMETRO PADRÃO CAGECE PPH001D**”.

7.2. Os arquivos da Proposta de Preços com seus anexos e os documentos de habilitação serão recebidos através do e-mail licitacoes@cagece.com.br, e o recebimento será conduzido pela Gerência de Aquisição de Bens-GEABE com o auxílio da Gerência de Suprimentos-GESUP.

7.3. As propostas apresentadas pelos proponentes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos próprios.

8.2. O orçamento de referência desta contratação tem caráter sigiloso conforme estabelecido no art. 34 da Lei 13.303/2016, contudo poderá ser informado após o encerramento da etapa de lances.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta dispensa de licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.3. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

- 9.3.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.3.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.3.3. Impedidas ou Suspensas temporariamente de participar de licitação de licitar e contratar com a Administração.
- 9.3.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.3.5. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 9.3.6. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame
- 9.3.7. Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- 9.3.8. pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do art. 150, § 1º, do Decreto n. 3.000, DE 19/03/1999.
- 9.3.9. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- 9.3.10. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 9.3.11. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 9.3.12. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 9.3.13. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 9.3.14. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 9.3.15. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 9.3.16. Próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;
- 9.3.17. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da Cagece cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- 9.3.18. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do ente público a que a Cagece esteja vinculada.
- 9.3.19. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Cagece há menos de 6 (seis) meses.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 10.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital.
- 10.2. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do proponente, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
- 10.3. **As proponentes encaminharão, até as 12h do dia da abertura da sessão, exclusivamente via e-mail, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do**

objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo V – Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

10.3.1. A ausência da declaração de autenticidade da documentação não implicará no afastamento imediato da arrematante, por configurar falha formal passível de saneamento nos termos do subitem 18.2 deste edital.

10.3.2. A proponente deverá enviar junto à proposta de preços:

10.3.2.1. Para os itens que no Anexo I - Termo de Referência, em que sejam informados a exigência do CCT, Certificado de Conformidade Técnica, prevalecem os itens a seguir:

10.1.2.1.1. Para os proponentes com CCT - Certificado de Conformidade Técnica de Materiais e Equipamentos:

10.3.2.1.1.1. Enviar o CCT- Certificado de Conformidade Técnica de Materiais e Equipamentos, emitido pela CAGECE, dentro do prazo de validade, ou Protocolo de Recebimento da Solicitação da Certificação emitido pela GESUP – Gerência de Suprimento da CAGECE, conforme Regulamento de Conformidade Técnica e suas alterações, disponível no endereço https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/PDF/CCT/Regulamento_CCT_Versao_Dezembro_2019-2-1.pdf;

10.3.2.1.1.1.1. Para atualização do prazo de validade do CCT acessar a página da CAGECE https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/PDF/CCT/Regulamento_CCT_Versao_Dezembro_2019-2-1.pdf e seguir procedimentos conforme o Regulamento de Conformidade Técnica de Materiais e Equipamentos.

10.3.2.1.1.2. **Caso a Proponente, JÁ POSSUA o CCT - Certificado de Conformidade Técnica para o produto ofertado, emitido pela CAGECE, dentro do prazo de validade, fica o mesmo dispensado da apresentação da amostra**, entretanto, deverá enviar juntamente com a proposta de preços, para permitir a Avaliação Técnica, uma cópia do CCT - Certificado de Conformidade Técnica de Materiais e Equipamentos e, também, uma cópia autenticada ou original dos seguintes documentos:

10.3.2.1.1.2.1. Desenhos no formato A4, em perspectivas e cortes, do protetor de hidrômetro PPH001D contendo as dimensões e os materiais de fabricações;

10.3.2.1.1.2.2. Laudo Técnico ou Relatório de análise da liga de fabricação dos pinos metálicos do sistema de encaixe e do inserto metálico do sistema de fecho, emitido por um órgão reconhecido nacionalmente tais com: Universidades, Senai, IPT – Instituto de Pesquisa Técnica ou laboratórios certificados para esse objeto;

10.3.2.1.1.2.3. Laudo Técnico ou Relatório de Ensaio de Envelhecimento por Radiação Ultravioleta, do seu processo de fabricação de protetores de hidrômetros, emitido pôr um órgão reconhecido nacionalmente, tais como: Universidade, Senai, IPT ou laboratório certificado para esse objeto.

10.3.2.1.1.2.4. Declaração, garantindo que a tampa do padrão protetor de hidrômetro PPH001D é fabricada em policarbonato cristal transparente que permite a leitura do hidrômetro e que não embassará mesmo exposta, diariamente, às intempéries naturais do ambiente, a temperatura local de até 60° e aos raios solares. Na declaração deve, também, constar que se a condição de transparência for alterada ao longo do tempo, por problema de material usado na fabricação da tampa de modo a impedir a leitura do hidrômetro, o fornecedor fará a reposição das tampas com problema, ficando sob sua responsabilidade todos os custos diretos e indiretos da substituição da tampa embassada que deverão ser substituídos por outros sem qualquer custo para a CAGECE, num prazo máximo 30 (trinta) dias a partir da notificação.

10.3.2.1.1.2.5. Apresentar especificação de todos os materiais que serão utilizados na fabricação do protetor de hidrômetros e a composição química dos materiais e/ou matérias-primas;

10.3.2.1.1.2.6. Apresentar Laudos e/ou relatórios ou documentos substancialmente equivalente referente ao controle de qualidade do seu processo de fabricação de protetores de hidrômetros;

10.3.2.1.2. Para os proponentes SEM CCT - Certificado de Conformidade Técnica de Materiais e Equipamentos:

10.3.2.1.2.1. Anexar o Protocolo de Recebimento da Solicitação da Certificação emitido pela GESUP – Gerência de Suprimento da CAGECE, conforme Regulamento de Conformidade Técnica e suas alterações, disponível no endereço https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/PDF/CCT/Regulamento_CCT_Versao_Dezembro_2019-2-1.pdf;

10.3.2.1.2.2. Caso a proponente TENHA PARTICIPADO COM O PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA OBTER O CCT deverá proceder conforme Regulamento de Conformidade Técnica e suas alterações, disponível no endereço https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/PDF/CCT/Regulamento_CCT_Versao_Dezembro_2019-2-1.pdf, bem como cumprir e atender as exigências dos subitens 4.2.2.6.2.1; 4.2.2.6.2.2; 4.2.2.6.2.3; 4.2.2.6.2.4 e 4.2.2.6.2.5 do Anexo I – Termo de Referência. Caso não se cumpra estas exigências a proponente será desclassificada e convocada a proponente subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.3.2.1.2.3. Apresentar especificação de todos os materiais que serão utilizados na fabricação do protetor de hidrômetros e a composição química dos materiais e/ou matérias-primas;

10.3.2.1.2.4. Apresentar Laudos e/ou relatórios ou documentos substancialmente equivalente referente ao controle de qualidade do seu processo de fabricação de protetores de hidrômetros;

10.4. Do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação da proponente:

10.4.1. Deverá enviar em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta de preço com seus anexos, bem como os documentos de habilitação, **até a data e horário da abertura das propostas.**

10.4.1.1. Caso a proposta do participante atenda às exigências deste edital e seja a proposta de menor valor, após análise e aprovação da documentação, o proponente será declarado vencedor da dispensa e será comunicado por e-mail e por publicação no site da Cagece.

10.4.2. O não cumprimento dos prazos de entrega da documentação até a data de abertura das propostas implica em não participação do certame.

10.4.3. O não cumprimento dos prazos de entrega de documentação nos prazos designados no edital ou por solicitação da Cagece, acarretam a desclassificação/inabilitação, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.5. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. Os Campos “marca”, “modelo”, “fabricante” e “descrição do objeto ofertado” deverão ser preenchidos.

10.5.1. A proposta deverá ser enviada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela proponente ou seu representante legal, sendo admitidas assinaturas digitais, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I- Termo de Referência deste edital.

10.5.2. O preço deverá ser expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

10.5.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

10.5.3.1. Ficará a critério do proponente indicar em sua proposta um prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias. A GESUP ficará responsável por solicitar a revalidação da proposta caso o prazo de validade exceda o prazo informado na proposta.

10.5.4. Para efeito de julgamento das propostas de preços, o valor a ser informado pelas proponentes deverá corresponder a sua proposta final, ou seja, corresponder ao menor valor que o fornecedor poderá ofertar e ainda, compatível ao preço de mercado.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade perante Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente ao INSS;

11.3. Caso a proponente seja cadastrada no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens 11.1. e 11.2 deste edital.

11.3.1. A Cagece verificará eletronicamente a situação do proponente no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, constatando a sua compatibilidade com o ramo do objeto.

11.3.1.1. Caso o cadastro esteja com algum documento vencido, o proponente deverá apresentar o referido documento dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

11.3.1.1.1. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.3.1.1.2. Caso o CRC não seja apresentado e o proponente possua cadastro no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, a Cagece verificará o documento eletronicamente, e caso o documento seja válido, não acarretará na desclassificação do proponente.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da dispensa de licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

11.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a proponente em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da proponente em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.6. O proponente deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

11.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Cagece.

11.7.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.7.3.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.7.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

11.7.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por servidor da Cagece, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.7.5.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a proponente obriga-se a **declarar** sob as penalidades legais, **a superveniência de fato impeditivo da habilitação**, informando de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **elaborada conforme o Anexo VI, deste edital.**

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. No horário previsto no subitem 6.2 serão abertas as propostas, e a GEABE fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas e estabelecerá a ordem de classificação crescente dos valores entre as propostas apresentadas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada na Ata de Realização da dispensa.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. As Proponentes poderão enviar a sua proposta de preços com seus anexos, e documentos de habilitação até às 12h do dia de abertura das propostas, e que serão aceitos, desde que inferior ao valor estimado pela administração.

11.3.1. Em caso de duas ou mais propostas de igual valor, prevalece aquela que for enviada em primeiro lugar.

11.4. As proponentes serão informadas, através do sítio <https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/dispensa-de-licitacao-2020/>, a ordem de classificação crescente dos valores entre as propostas apresentadas e do valor da menor proposta enviada quando da publicação da Ata de Realização da Dispensa.

12. DA PROPONENTE ARREMATANTE

12.1. A Gerência de Aquisição de Bens-GEABE com o auxílio da Gerência de Suprimentos-GESUP, poderá negociar exclusivamente por e-mail, a fim de obter melhor preço, enviando através do e-mail licitacoes@cagece.com.br, a contraproposta a proponente que tenha apresentado o melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. Caso ocorra a negociação, a Gerência de Aquisição de Bens-GEABE convocará a arrematante para enviar para o e-mail licitacoes@cagece.com.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados após negociação.

12.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Gerência de Aquisição de Bens-GEABE verificará a habilitação da proponente, observado o disposto neste Edital.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de até 8 (oito) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

12.5. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da proponente, sendo convocada a proponente subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação de suas propostas.

12.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Após o horário de abertura das propostas, a análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

13.1.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

13.1.2. Cujas amostras, quando for o caso, se encontrar em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

13.2. As propostas classificadas serão selecionadas com observância dos seguintes critérios:

13.2.1. Serão verificadas todas as propostas de preços e selecionadas as propostas que apresentarem o MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM.

13.2.1.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes e prevalece aquela que for enviada em primeiro lugar.

13.2.3. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será analisada a documentação de habilitação do proponente que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

13.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será declarado vencedor o proponente que atenda às exigências previstas neste Edital, caso não haja interposição de recursos;

13.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente desatender as exigências habilitatórias, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

13.4.1. Havendo necessidade de convocar a segunda colocada, por desclassificação da primeira, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, para apresentar a nova proposta comercial, que não

poderá conter valores unitários superiores aos valores de referência da Cagece, procedimento que se repetirá sucessivamente, caso haja nova desclassificação.

13.5. O resultado da dispensa será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo para juntada da proposta vencedora, por e-mail ou por ofício aos interessados, e na página da Cagece na internet.

13.6. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo da dispensa deverão ser enviados, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@cagece.com.br, informando o número da dispensa.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Será disponibilizado na página da Cagece no sítio <https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/dispensa-de-licitacao-2020/>, o resultado da empresa declarada vencedora da dispensa e qualquer proponente poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 08 (oito) horas úteis, através do e-mail licitacoes@cagece.com.br, a intenção de interpor recurso com a síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação das razões por escrito, através do e-mail licitacoes@cagece.com.br. Os demais proponentes ficam desde logo intimados, se assim desejarem, a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo da dispensa para responder pelo proponente.

15.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 15.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

15.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos proponentes mediante sessão pública.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art.123 do RLC da Cagece.

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CAGECE a garantia de execução contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de multa, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 123, §2º do RCL da Cagece.

16.3. A garantia será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado, devendo ter validade durante a execução do contrato de até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

16.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

16.5. Não será autorizada a emissão da ordem de fornecimento sem que a garantia tenha sido prestada, independente da aplicação de multa;

16.6. O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório, não impede o seu início, porém acarretará a aplicação

de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), sem prejuízo da necessidade de apresentação da garantia.

16.7. O atraso até o 25º (vigésimo quinto) dia autoriza a Cagece a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada no contrato em questão, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

16.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

16.9. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.10. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 16.2. deste edital.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

17.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

17.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro proponente pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

17.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VII – Minuta do Contrato, parte deste edital.

17.5. O proponente vencedor fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esta Dispensa não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

18.2. É facultada a Administração ou à autoridade superior, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo da Dispensa, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

18.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela Cagece ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

18.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao proponente, ainda que se trate de originais.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Cagece.

18.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista nos subitens 11.7.5 e 11.7.5.1. deste edital.

18.9. O responsável pela sessão poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da Dispensa, a Administração e os proponentes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

18.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Cagece, nos termos da legislação pertinente.

18.11. As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

18.12. Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos, impugnações, Recurso e Resultado Final, deverão ser consultados pelos interessados no sítio www.cagece.com.br, link para "Dispensa de Licitação" disponível em: <https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/dispensa-de-licitacao-2020/>

18.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

19. DOS ANEXOS

19.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
(Anexar com a documentação de habilitação)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Fortaleza - CE, 05 de maio de 2020.

JOSÉ FERNANDES FILHO

GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP

FRANCIED ASSIS DE M. CIRIACO

DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – CAGECE

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS

DIRETOR-PRESIDENTE – CAGECE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. UNIDADES REQUISITANTES:****1.1. UNIDADE INSTRUTORA: GESUP** – Gerência de Suprimentos.**1.2. UNIDADE DEMANDANTE: GEMED** – Gerência de Medição.**2. DO OBJETO:** Aquisição de **PROTETOR HIDROMETRO PADRÃO CAGECE PPH001D**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.**2.1.** Este objeto será realizado através de **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**, na forma **VIRTUAL ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa fechado, com a forma de fornecimento **PARCELADO**.**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. O material constante no objeto desta licitação é de fundamental importância para a Companhia uma vez que será utilizado como insumo indispensável nas novas ligações de água e na manutenção dos protetores de instalações já existentes. A utilização desses protetores de hidrômetro evitará eventuais danificações nesses equipamentos de medição da Companhia. Dessa forma, a falta deste material poderá acarretar a impossibilidade de incremento e/ou manutenção de ligações de água e a causa de possíveis danos ao hidrômetro.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**ITEM 01 – PROTETOR HIDROMETRO PADRÃO CAGECE PPH001D**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE |
|------|---|-------------------------|------------|
| 01 | O Padrão Protetor de Hidrômetro PPH001D, da Cagece, é composto por uma tampa em policarbonato cristal transparente, um corpo em polipropileno e uma chave cabeça estriada em polipropileno (PP). A tampa do protetor de hidrômetro deve ser protegida por uma película autoadesiva em polipropileno (PP). Cada protetor de hidrômetro deve ser fornecido embalado em caixa papelão em material CRAFT. | UN | 48.000 |

4.1. Detalhes e Desenhos do PPH001D:

4.1.1. Detalhes do PPH001D, ver especificações detalhadas deste termo de referência e desenhos, em anexo, ou consultar o endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/documentos> – termo-de-referência-protetor-de-hidrometro-polipropileno-caixa-e-policarbonato-e-tampa.

4.1.2. Os desenhos do PPH001D, em meio físico, estão disponíveis no Laboratório de Hidrometria da Cagece, localizado a Av. Jorge Vieira S/Nº - Lagoa do Opáia, Bairro Vila União, CEP 60420-280 ou na Gerência de Logística localizado a Av. Carneiro de Mendonça S/Nº, Bairro Pici, Fortaleza Ceará Brasil.

4.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:**4.2.1. OBJETIVOS****4.2.1.1. GERAL:**

4.2.1.1.1. Estabelecer os requisitos, mínimos, quanto às características técnicas e metrológicas, critérios de ensaios de qualificação, inspeção e recebimento do Padrão Protetor de Hidrômetro PPH001D, corpo em polipropileno e tampa em policarbonato cristal transparente.

4.2.1.2 ESPECÍFICO:

4.2.1.2.1. O Padrão Protetor de Hidrômetro PPH001D se destina a abrigar e proteger hidrômetros de vazão máxima de 3 e 5 m³ /h montados em padrão de ligação de água PLA002 , diâmetro nominal de ¾”.

4.2.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

4.2.2.1. O padrão PPH001D, para hidrômetros vazão máxima de 3 e 5 m³ /h x dn ¾”, deve ser fabricado em materiais termoplásticos, corpo em polipropileno e tampa em policarbonato cristal transparente, de maneira a atender, no mínimo, aos critérios a seguir estabelecidos:

4.2.2.2. COMPONENTES BÁSICOS

4.2.2.2.1. Corpo do Protetor: Elemento estrutural, em PP (polipropileno), com formas retangulares e dimensões conforme desenho em anexo. Destina-se a abrigar e proteger o hidrômetro, acessórios e o registro de corte;

4.2.2.2.2. Tampa do Protetor: Elemento estrutural, em PC (policarbonato), texturizada na área ao longo do seu perímetro e cristal transparente em uma área central, com formas retangulares e dimensões conforme desenho em anexo. Destina-se a fechar o corpo do protetor para proteger o hidrômetro e suas conexões contra vandalismo e fraudes. A sua transparência permite inspecionar e fazer a leitura do hidrômetro sem a necessidade de sua abertura. A tampa só deve ser aberta para os serviços de manutenção e corte do fornecimento de água;

4.2.2.2.3. Sistema de Encaixe: Conjunto formado por 2 (dois) pinos, cilíndricos, fabricados em latão, fixado no corpo do protetor, cujas dimensões devem garantir: a fixação da tampa ao corpo do protetor e a intercambiabilidade entre tampas de outros fabricantes;

4.2.2.2.4. - Sistema de fecho: Dispositivo, com inserto metálico, para fixação da tampa ao corpo do protetor por meio de parafuso com orifício para lacração. Possui rosca fêmea M6 para fixação do parafuso, primeiro na tampa, e depois no inserto metálico existente no corpo do protetor. O parafuso deve continuar fixo à tampa quando esta for removida do corpo do protetor;

4.2.2.2.5. - Chave: Elemento, de uso exclusivo da Cagece, para abertura e fechamento da tampa do protetor. A quantidade a ser fornecida, para as atividades de manutenção e corte, é função da quantidade de protetores a ser comprado;

4.2.2.3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

4.2.2.3.1. O padrão protetor de hidrômetro PPH001D deve ser produzido por processo de injeção em uma única peça tipo monobloco, não sendo aceitas montagens para confecção da tampa e do corpo do protetor. O acabamento deve ser uniforme e homogêneo, as superfícies devem ser isenta de ondulações, porosidades, falhas, rebarbas e rugosidades para não comprometer o aspecto visual;

4.2.2.3.2. A tampa e o corpo, dos protetores de hidrômetros PPH001D, devem ser intercambiáveis independentemente do material e do fabricante;

4.2.2.3.3. O padrão protetor de hidrômetro PPH001D deve apresentar alta estabilidade estrutural no corpo e na tampa e resistência mecânica que permita a sua montagem em paredes de alvenaria;

4.2.2.3.4. O protetor de hidrômetro PPH001D deve manter, após a instalação do conjunto de medição, as características mecânicas, dimensionais e coloração original ao longo do tempo;

4.2.2.3.5. A tampa, do padrão protetor de hidrômetro PPH001D, deve se manter cristal e transparente para permitir a leitura do hidrômetro, mesmo ficando exposta, diariamente, às intempéries naturais do ambiente, temperatura local de até 60° e aos raios solares. Se essa condição de transparência, ao longo do tempo, sofrer modificação por problema de material usado na fabricação da tampa de modo a impedir a leitura do hidrômetro, o fornecedor deverá repor a tampa com todos os custos ficando sob sua responsabilidade inclusive o custo de mão de obra para a troca, em campo, da tampa embassada.

- 4.2.2.3.6. O padrão protetor de hidrômetro PPH001D deve ser fabricado com proteção quanto ao ataque por ozônio e raios ultravioletas;
- 4.2.2.3.7. O padrão protetor de hidrômetro PPH001D quando em contato físico com argamassa de cimento, chapisco, alvenaria ou outro material utilizado na sua montagem, não deve apresentar descoloração, degradação, amolecimento ou fissura;
- 4.2.2.3.8. O padrão protetor de hidrômetro PPH001D deve apresentar dimensão conforme desenho, em anexo, Padrão Protetor de Hidrômetro Corpo em Polipropileno e Tampa em Policarbonato;
- 4.2.2.3.9. A espessura do corpo e da tampa deve ser, no mínimo, de 2,5 mm e no máximo de 4,0 mm;
- 4.2.2.3.10. O peso do conjunto pode variar de 1,700 Kg a 1,900 Kg;
- 4.2.2.3.11. O corpo do protetor de hidrômetro PPH001D deve ser branco em todas as partes e a coloração deve ser homogênea sem manchas e marcas do molde;
- 4.2.2.3.12. A tampa do PPH001D, fabricada em policarbonato cristal transparente, deve apresentar textura homogênea em toda área exceto à área central destinada à leitura do hidrômetro. Detalhes ver desenho em anexo;
- 4.2.2.3.13. A tampa do PPH001D deve ser fornecida com película plástica protetora auto-aderente para evitar riscos, durante o armazenamento, transporte e serviços de montagem;
- 4.2.2.3.14. O corpo do PPH001D, em polipropileno, deve possuir dois furos na face inferior e dois furos nas faces laterais, furos falsos em forma de disco facilmente removível, para passagem de tubos e conexões. Detalhes ver desenho em anexo;
- 4.2.2.3.15. A tampa do PPH001D deve ser fabricada em uma única peça e conter duas colunas de aletas para ventilação, tipo veneziana, na parte inferior. Detalhes ver desenho em anexo;
- 4.2.2.3.16. O corpo deve possuir nervuras em cada face externa para garantir os requisitos mínimos de resistência, aumentar a estabilidade e garantir a fixação na alvenaria;
- 4.2.2.3.17. O corpo e a tampa devem apresentar marcas de identificação em alto relevo, altura podendo variar de $1,0^{+0,5}$ a $2,0^{+0,5}$ mm, indeléveis e plenamente legíveis, contendo: no lado externo da tampa a logomarca da Cagece e no lado interno do corpo e no lado interno ou externo da tampa, o nome do fabricante, o mês e ano de fabricação;

4.2.2.4. MATERIAIS

- 4.2.2.4.1. O padrão protetor de hidrômetro PPH001D, para hidrômetros vazão máxima 3 e 5 m³/h x dn $\frac{3}{4}$ ", deve ser fabricado em materiais termoplásticos, corpo em PP (polipropileno) e tampa em policarbonato. Não é permitido o uso de materiais reciclados ou reprocessados (rejeitos ou resíduos e/ou rebarbas do próprio processo). O PPH001D deve ser fabricado de maneira a atender, no mínimo, aos requisitos a seguir estabelecidos:
- 4.2.2.4.2. **CORPO:** Componente estrutural fabricado em PP (polipropileno), cor branco, com aditivo em sua composição. É permitido o uso de cargas inorgânicas minerais inertes, que não afetem as propriedades dos materiais, e fibras ou cargas minerais para aumentar a resistência mecânica. A coloração deve ser homogênea sem manchas e marcas do molde;
- 4.2.2.4.3. **TAMPA:** Componente estrutural fabricado em PC (policarbonato), texturizada na área ao longo do seu perímetro e cristal transparente em uma área central, com formas retangulares e dimensões conforme desenho em anexo. Deve ser protegida, em toda sua área externa, com película plástica, auto-aderente, para evitar riscos, durante a montagem;
- 4.2.2.4.4. **SISTEMA DE FECHO:** Dispositivo com inserto metálico fabricado em latão, com no mínimo 60% de cobre, para fixação da tampa no corpo do protetor;
- 4.2.2.4.5. **SISTEMA DE ENCAIXE:** Pinos cilíndricos fabricados em latão;

4.2.2.5. ACABAMENTO

4.2.2.5.1. O protetor de hidrômetro PPH001D deve ter acabamento uniforme, sem cantos vivos, sem reentrâncias, sem arestas cortantes, sem rebarbas, isenta de bolhas, isenta de fraturas, isenta de rachaduras, isenta de rechupe ou outros defeitos como marcas, deformações e estrias, que indiquem descontinuidade do material e que possam comprometer sua aparência, desempenho e durabilidade;

4.2.2.5.2. **CORPO:** Deve ser fabricado em peça única na cor branco ou substancialmente equivalente e apresentar superfície lisa na parte interna. A superfície externa deve apresentar nervuras e rugosidade suficiente para permitir a aderência da argamassa e fixação do protetor na alvenaria;

4.2.2.5.3. **TAMPA:** A superfície da tampa deve ser texturizada ao longo do seu perímetro. A faixa horizontal texturizada deve ter 87 mm de largura e a largura texturizada vertical deve ser de 95 mm. Na parte central da tampa, área correspondendo a uma janela de 200 mm x 140 mm, o policarbonato deve ser cristal, totalmente transparente, para permitir a leitura do hidrômetro. A parte frontal da tampa não deverá possuir sinal do canal de injeção. Detalhes da tampa ver, em anexo, desenho padrão PPH001D;

4.2.2.6. DIRETRIZES PARA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE TÉCNICA

4.2.2.6.1. **Para os proponentes com CCT - Certificado de Conformidade Técnica de Materiais e Equipamentos:** A proponente deve enviar junto com a proposta de preços, o CCT- Certificado de Conformidade Técnica de Materiais e Equipamentos, emitido pela CAGECE, dentro do prazo de validade, ou Protocolo de Recebimento da Solicitação da Certificação emitido pela GESUP – Gerência de Suprimento da CAGECE, conforme Regulamento de Conformidade Técnica e suas alterações, disponível no endereço https://www.cagece.com.br/wpcontent/uploads/PDF/CCT/Regulamento_CCT_Versao_Dezembro_2019-2-1.pdf;

4.2.2.6.1.1. Caso o Proponente arrematante, JÁ POSSUA o CCT - Certificado de Conformidade Técnica para o produto ofertado, emitido pela CAGECE, dentro do prazo de validade, fica o mesmo dispensado da apresentação da amostra, entretanto, deverá anexar juntamente com a proposta de preços, para permitir a Avaliação Técnica, uma cópia do CCT - Certificado de Conformidade Técnica de Materiais e Equipamentos e, também, uma cópia autenticada ou original dos seguintes documentos:

4.2.2.6.1.1.1. Desenhos no formato A4, em perspectivas e cortes, do protetor de hidrômetro PPH001D contendo as dimensões e os materiais de fabricações;

4.2.2.6.1.1.2. Laudo Técnico ou Relatório de análise da liga de fabricação dos pinos metálicos do sistema de encaixe e do inserto metálico do sistema de fecho, emitido por um órgão reconhecido nacionalmente tais com: Universidades, Senai, IPT – Instituto de Pesquisa Técnica ou laboratórios certificados para esse objeto;

4.2.2.6.1.1.3. Laudo Técnico ou Relatório de Ensaio de Envelhecimento por Radiação Ultravioleta, do seu processo de fabricação de protetores de hidrômetros, emitido por um órgão reconhecido nacionalmente, tais como: Universidade, Senai, IPT ou laboratório certificado para esse objeto.

4.2.2.6.1.1.4. Declaração, garantindo que a tampa do padrão protetor de hidrômetro PPH001D é fabricada em policarbonato cristal transparente que permite a leitura do hidrômetro e que não embassará mesmo exposta, diariamente, às intempéries naturais do ambiente, a temperatura local de até 60° e aos raios solares. Na declaração deve, também, constar que se a condição de transparência for alterada ao longo do tempo, por problema de material usado na fabricação da tampa de modo a impedir a leitura do hidrômetro, o fornecedor fará a reposição das tampas com problema, ficando sob sua responsabilidade todos os custos diretos e indiretos da substituição da tampa embassada que deverão ser substituídos por outros sem qualquer custo para a CAGECE, num prazo máximo 30 (trinta) dias a partir da notificação.

4.2.2.6.1.2. O não cumprimento por parte da Proponente arrematante, de um dos subitens que compõem o item 4.2.2.6.1.1, é condição necessária e suficiente para o CCT ser considerado NÃO CONFORME.

4.2.2.6.2. Para os proponentes sem CCT - Certificado de Conformidade Técnica de Materiais e Equipamentos: Caso a proponente TENHA PARTICIPADO COM O PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA OBTER O CCT deverá proceder conforme Regulamento de Conformidade Técnica e suas alterações, disponível no endereço https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/PDF/CCT/Regulamento_CCT_Versao_Dezembro_2019-21.pdf e apresentar uma amostra, com a quantidade exigida no subitem 4.2.2.6.2.2- Tamanho da Amostra, referente ao objeto de proposta, para ser utilizada na Avaliação Técnica para obtenção do CCT. Caso não se cumpra estas exigências a proponente será desclassificada e convocada a proponente subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação. As etapas dessa avaliação são:

4.2.2.6.2.1. AMOSTRAGEM

4.2.2.6.2.1.1. Está fundamentada na NBR 5426 - Plano de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos, Anexo A, Tabela 1 - Codificação de amostragem, tamanho do lote 26 a 50 unidades, nível especial de inspeção S4, código da amostra C e Tabela 2 - Plano de amostragem simples normal, NQA 2,5.

4.2.2.6.2.2. TAMANHO DA AMOSTRA

4.2.2.6.2.2.1. O arrematante, classificado com a proposta de menor preço, deve produzir 50 unidades do PPH001D e deste lote retirar uma amostra composta por 05 (cinco) unidades do produto objeto de sua proposta para ser submetido, na Cagece, a uma Avaliação Técnica;

4.2.2.6.2.3. ENTREGA DA AMOSTRA

4.2.2.6.2.3.1. O arrematante, classificado com a proposta de menor preço, deve entregar uma única amostra do PPH001D - Padrão Protetor de Hidrômetro, composta por 5(cinco) unidades, no endereço e horário estabelecido neste termo de referência, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da solicitação formal da Gesup - Gerência de Suprimentos da Cagece;

4.2.2.6.2.3.2. Endereço de entrega da amostra: Gerência de Suprimentos - GESUP, localizado na Avenida Carneiro de Mendonça S/Nº, Bairro PICI, CEP 60.510-137, Fortaleza, Ceará; em dias úteis, de 8h às 12h e de 13h às 17h. No ato da entrega da amostra, o Arrematante ou Representante Legal deve solicitar à GESUP o comprovante de entrega da amostra. No caso da entrega da amostra ocorrer via Correios, o documento comprobatório da entrega será o Aviso de Recebimento(AR); em caso de entrega via Transportadora, o Comprovante de Entrega oficializará o recebimento da amostra pela Cagece;

4.2.2.6.2.3.3. Junto com a amostra do PPH001D - Padrão Protetor de Hidrômetro, composta por 5(cinco) unidades, o arrematante classificado com a proposta de menor preço, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados podendo ser os originais, em vigência, ou cópias autenticadas:

4.2.2.6.2.3.3.1. Desenhos no formato A4, em perspectivas e cortes, do protetor de hidrômetro PPH001D contendo as dimensões e os materiais de fabricações;

4.2.2.6.2.3.3.2. Laudo Técnico ou Relatório de análise da liga de fabricação dos pinos metálicos do sistema de encaixe e do inserto metálico do sistema de fecho, emitido por um órgão reconhecido nacionalmente tais com: Universidades, Senai, IPT – Instituto de Pesquisa Técnica ou laboratórios certificados para esse objeto;

4.2.2.6.2.3.3.3. Laudo Técnico ou Relatório de Ensaio de Envelhecimento por Radiação Ultravioleta, do seu processo de fabricação de protetores de hidrômetros, emitido pôr um órgão reconhecido nacionalmente, tais como: Universidade, Senai, IPT ou laboratório certificado para esse objeto.

4.2.2.6.2.3.3.4. Declaração garantindo que a tampa do padrão protetor de hidrômetro PPH001D é fabricada em policarbonato cristal transparente que permite a leitura do hidrômetro e que não embassará mesmo exposta, diariamente, às intempéries naturais do ambiente, a temperatura local de até 60° e aos raios solares. Na declaração deve, também, constar que se a condição de transparência for alterada ao longo do tempo, por problema de material usado na fabricação da tampa de modo a impedir a leitura do hidrômetro, o fornecedor fará a reposição das tampas com problema, ficando sob sua responsabilidade todos os custos diretos e indiretos da substituição da tampa embassada que deverão ser substituídos por outros sem qualquer custo para a CAGECE, num prazo máximo 30 (trinta) dias a partir da notificação.

4.2.2.6.2.3.3.5. O não cumprimento por parte da Proponente arrematante de um dos itens ou subitens que compõem o item 4.2.2.6.2.3. ENTREGA DA AMOSTRA, é condição necessária e suficiente para a amostra e o CCT serem considerada NÃO CONFORME.

4.2.2.6.2.4. ENSAIOS DA AMOSTRA

4.2.2.6.2.4.1. Os protetores de hidrômetros, a critério da Cagece, podem ser submetidos a qualquer tipo de ensaios estabelecidos nessas especificações. Os ensaios podem ser acompanhados pelo Proponente e serão realizados no Laboratório de Hidrometria da Cagece.

4.2.2.6.2.5. DESPESA COM A COLETA DA AMOSTRA

4.2.2.6.2.5.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.2.6.2.5.2. A amostra que não atender as especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital, terá o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado.

4.2.2.6.2.5.3. As amostras apresentadas permanecerão sob a guarda da Administração até a homologação. Após a homologação, os respectivos bens deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

4.2.2.6.2.5.4 - As despesas referentes ao transporte das amostras, do padrão protetor de hidrômetro, da fábrica até o local dos ensaios e do local dos ensaios até a fábrica, bem como e as despesas com o ensaio da liga para determinar o teor de cobre e o ensaio de Envelhecimento Por Radiação Ultravioleta do processo de fabricação são de responsabilidade da Proponente. As demais despesas são de responsabilidade da Cagece.

4.2.2.6.2.5.5. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas realizada, pelo proponente, com a coleta da amostra;

4.2.2.6.2.6. REALIZAÇÕES DE ENSAIOS

4.2.2.6.2.6.1. Será submetido aos ensaios apenas o modelo do protetor de hidrômetros classificado como a proposta de menor preço. No mínimo serão realizados os ensaios básicos não destrutivos: visual, dimensional e será analisado o relatório de ensaio da liga para determinar o teor de cobre e o relatório do ensaio de envelhecimento por radiação ultravioleta apresentado pelo proponente. Se necessário a Cagece poderá realizar os ensaios destrutivos: resistência ao impacto, resistência à compressão, resistência a tração na tampa, tração no inserto metálico do parafuso da tampa e ensaio de tração no sistema de lacração da tampa. Após os ensaios será elaborado um laudo técnico e encaminhado à Central de Licitações do Estado do Ceará. Esse procedimento será adotado até que seja definida a proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas nesta especificação.

4.2.2.6.2.7. ENSAIOS E PROCEDIMENTOS

4.2.2.6.2.7.1. O padrão protetor de hidrômetro PPH001D pode ser submetido a ensaios não destrutivos e destrutivos. Os tipos de ensaios e os procedimentos são:

4.2.2.6.2.7.1.1. ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS

4.2.2.6.2.7.1.1.1. Os ensaios não destrutivos: visual e dimensional e a análise do relatório do ensaio de envelhecimento por radiação ultravioleta, devem ser realizados conforme os procedimentos detalhados a seguir:

4.2.2.6.2.7.1.2. ENSAIO DE INSPEÇÃO VISUAL

PROCEDIMENTO

- a) Avaliar o aspecto visual do corpo e da tampa, a cor, o sistema de fecho e lacração, os pinos de fixação da tampa para verificar se existem falhas, quebras, rebarbas ou deformações;
- b) Avaliar a faixa texturizada da tampa ao longo do seu perímetro e a área retangular cristal e transparente localizada na região central destinada à leitura do hidrômetro;
- c) Avaliar se o protetor de hidrômetro possui corpo único, na cor branco ou substancialmente equivalente, com furações nas faces laterais e na sua base, produzido por sistema de injeção;
- d) Avaliar se o corpo do protetor apresenta: superfície lisa na parte interna, nervuras e rugosidade na parte externa que permita a aderência da argamassa e fixação do protetor na alvenaria;
- e) Avaliar as espessuras do corpo e da tampa, desempenho e funcionalidade do protetor como um todo, segundo as exigências desse termo de referência;
- f) Avaliar a montagem e funcionalidade do protetor de hidrômetro como um todo.

4.2.2.6.2.7.1.3. ENSAIO DIMENSIONAL

PROCEDIMENTO:

- a) Avaliar as dimensões do corpo e da tampa do protetor de hidrômetro, em policarbonato, conforme desenho PPH001D;
- b) Avaliar a qualidade da forma das concavidades e das convexidades, do corpo e da tampa, em qualquer ponto do protetor de hidrômetro PPH001D que apresente essas características;
- c) Verificar a intercambiabilidade dos componentes, corpo e tampa, do PPH001D;
- d) Verificar se os cantos, do corpo e da tampa do protetor de hidrômetro, são ortogonais;
- e) Verificar se a espessura, em qualquer ponto do corpo ou tampa, do protetor de hidrômetro é de no mínimo de 2,5 mm e no máximo de 4,0 mm;
- f) Verificar se o peso do protetor de hidrômetro mínimo é de 1,700 Kg e máximo de 1,900 Kg.

4.2.2.6.2.7.1.4. ENSAIO DE ENVELHECIMENTO POR RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA

PROCEDIMENTO:

4.2.2.6.2.7.1.4.1. Avaliar o laudo do Ensaio de Envelhecimento por Radiação Ultravioleta, apresentado pelo proponente, do seu processo de fabricação de protetor de hidrômetro PPH001D. Para esse ensaio a Cagece considera CONFORME o ensaio realizado com tempo de envelhecimento acelerado mínimo de 40 h e a variação do padrão da cor DE £ 3. A não apresentação desse relatório, pelo proponente, é condição necessária e suficiente para a amostra ser considerada NÃO CONFORME;

4.2.2.6.2.7.1.4.2. A Cagece, caso necessário, deve fazer contra prova do ensaio de envelhecimento por radiação ultravioleta na amostra apresentada. Na contra prova o tempo do ensaio será, no mínimo, de 40 horas e o resultado da mostra ensaiada deve apresentar uma variação do padrão da cor DE £ 3. Os custos desse ensaio de contra prova será de responsabilidade da Cagece. Se houver necessidade a Cagece realizará a contra prova e o resultado deste ensaio de envelhecimento por radiação ultravioleta será utilizado na elaboração do laudo técnico;

4.2.2.6.2.7.1.5. ENSAIOS DESTRUTIVOS

4.2.2.6.2.7.1.5.1. Os ensaios destrutivos, resistência ao impacto, resistência à compressão, resistência a tração na tampa, tração no inserto metálico do parafuso da tampa e ensaio de tração no sistema de lacração da tampa, devem ser realizados utilizando os equipamentos do

Laboratório de Hidrometria da Cagece, detalhes ver fotos 1,1a, 1b, 2,2a, 2b e 3 e conforme os procedimentos detalhados a seguir:

4.2.2.6.2.7.1.5.1. SISTEMA MECÂNICO PARA ENSAIO DE IMPACTO



Foto 1 – Sistema / Ensaio de Impacto



Foto 1a - Suporte do Sistema de Impacto



Foto 1b – Carga de Impacto

4.2.2.6.2.7.1.5.2. SISTEMA PNEUMÁTICO PARA ENSAIO DE COMPRESSÃO E TRAÇÃO

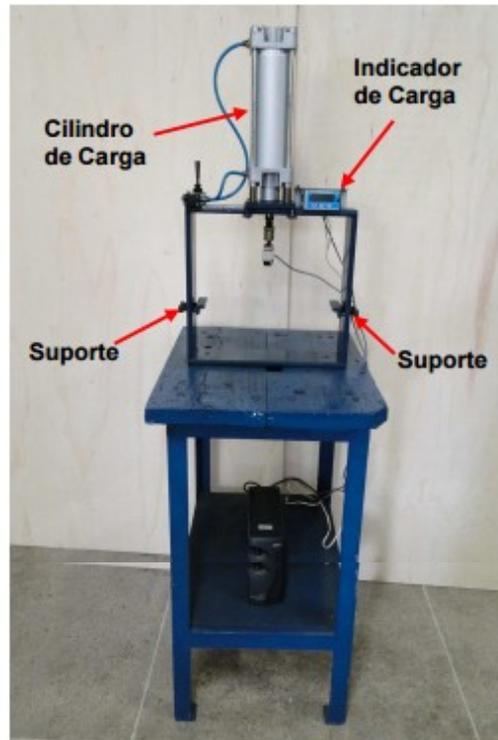


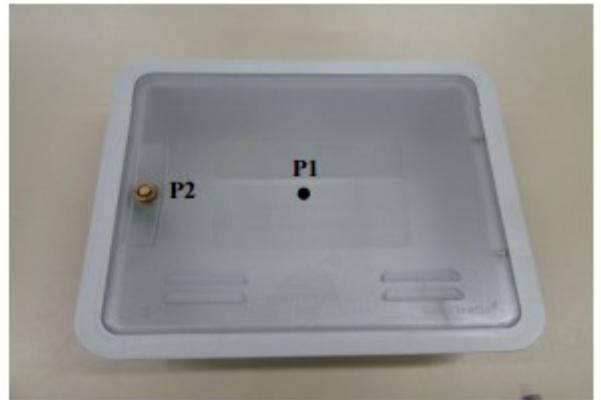
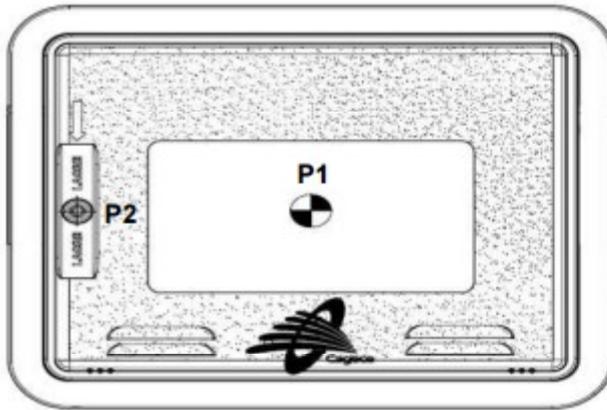
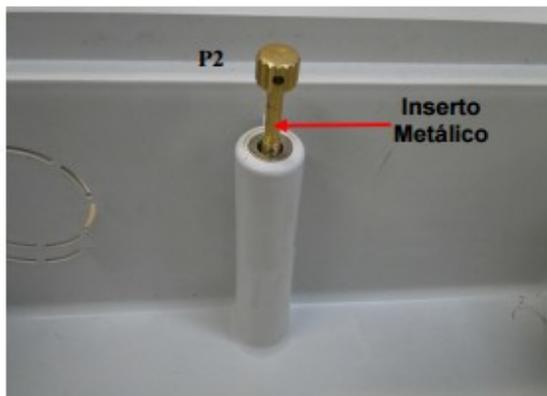
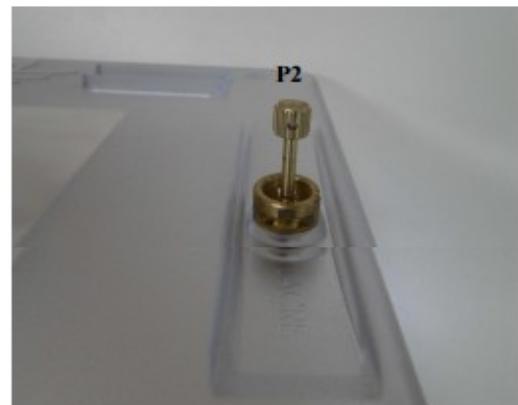
Foto 2 – Banco de Ensaio Pneumático



Foto 2a – Cilindro de Compressão



Foto 2b – Dispositivo de Tração

PPH001D: PADRÃO PROTETOR DE HIDRÔMETRO EM POLICARBONATO**Foto 3 – Pontos de Ensaio do PPH001D****LEGENDA:****P1 - Centro da tampa;****P2 - Sistema de fecho e lacração****Foto 3a – Insero metálico****Foto 3b – Sistema de lacração**

4.2.2.6.2.7.1.6. ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO IMPACTO**PROCEDIMENTO**

- a) Antes de aplicar a carga de impacto, posicionar uma régua sobre o protetor de hidrômetro e medir a deflexão inicial, no centro da tampa, ponto P1 da foto 3, correspondente a altura da face inferior da régua até a face superior da tampa;
- b) Posicionar o centro da tampa, ponto P1 da foto 3, do protetor de hidrômetro sob o guia da carga de impacto, foto 1, que será gerada por um cilindro de aço, foto 1b, de 50 mm de diâmetro, cabeça plana, com massa de $2 \text{ kg} \pm 100\text{g}$;
- c) Elevar, por meio de sistema de cabo e roldana, o cilindro de aço de 50 mm de diâmetro com massa de $2 \text{ kg} \pm 100\text{g}$, a uma altura de $2\text{m} \pm 10\text{cm}$, detalhes ver fotos 1, 1a e 1b, e em seguida deixar cair verticalmente, em queda livre, sobre o centro da tampa, ponto P1 da foto 3. Submetido a essas condições, e a uma temperatura de $25^\circ\text{C} \pm 10^\circ$, o protetor de hidrômetro deve resistir o impacto sem sofrer deformações permanentes, fissuras ou rupturas e a sua tampa deve permanecer encaixada ou fechada;
- d) Após a aplicação da carga de impacto, posicionar uma régua sobre o protetor de hidrômetro e medir a deflexão final, no centro da tampa, ponto P1 da foto 3, correspondente a altura da face inferior da régua até a face superior da tampa;
- e) Repita o procedimento com o corpo do protetor de hidrômetro. O posicionamento sob o guia da carga de impacto deve ser feito no centro do fundo do corpo pela parte externa;
- f) Após 15 minutos da aplicação da carga o corpo e a tampa, do protetor de hidrômetro, deverão retornar as suas posições iniciais, admitindo-se uma deformação plástica $< 3,0 \text{ mm}$;

4.2.2.6.2.7.1.7. ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO**PROCEDIMENTO**

- a) Antes de aplicar a carga de compressão fixar o protetor, com a tampa devidamente travada, num suporte que simule a montagem em campo, e com uma régua sobre o protetor de hidrômetro medir a deformação plástica inicial no centro da tampa, ponto P1 da foto 3;
- b) Posicionar o centro da tampa do protetor de hidrômetro, ponto P1 da foto 3, sob o cilindro padrão de compressão, foto 2a, de diâmetro igual a 20 mm;
- c) Aplicar de forma lenta e progressiva no ponto P1 da foto 3, por meio do cilindro padrão de compressão, diâmetro 20 mm, foto 2a, uma carga pontual de compressão de $80 \text{ Kgf} + 5 \text{ Kgf}$, sob uma temperatura de $25^\circ\text{C} \pm 10^\circ$, por um tempo de até 60 segundos;
- d) Sob a ação da carga de compressão medir a deformação elástica da tampa. É considerada conforme a deformação elástica $< 25 \text{ mm}$. Não é permitido o desencaixe da tampa e nem o rompimento de qualquer parte do protetor de hidrômetro;
- e) Retirar a carga de compressão sobre a tampa e medir, imediatamente, a deformação plástica;
- f) Aguardar 15 minutos para o corpo e a tampa voltarem à posição inicial. Após esse tempo medir novamente a deformação plástica e calcular a deformação plástica final. Para essa condição a deformação plástica deve ser $< 3 \text{ mm}$;

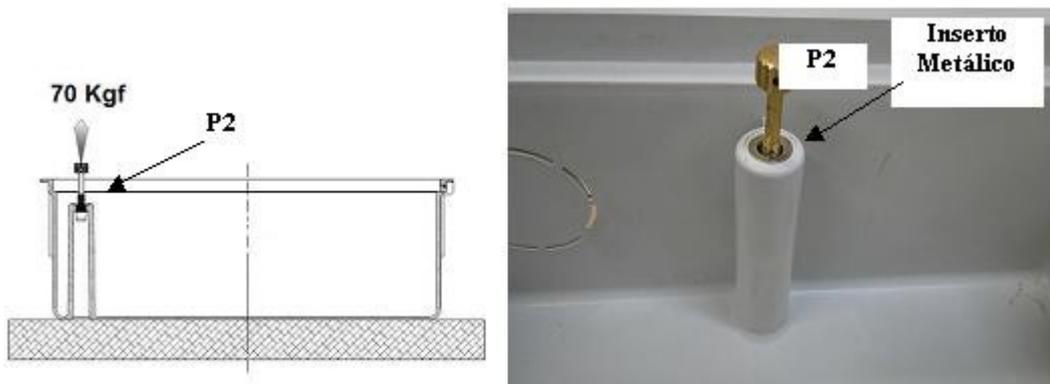
4.2.2.6.2.7.1.8. ENSAIO DE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO**PROCEDIMENTO**

- a) Antes de aplicar a carga de tração, com uma régua sobre o protetor de hidrômetro, medir a deformação plástica inicial no centro da tampa, ponto P1 da foto 3, e a altura da face superior da tampa até a face interna do corpo do protetor;
- b) Fazer no centro da tampa do protetor, ponto P1 da foto 3, um furo frontal de 12,7 mm para passagem do dispositivo de tração representado na foto 2b;

- c) Montar o protetor de hidrômetro, sob uma temperatura de $25^{\circ}\text{C} \pm 10^{\circ}\text{C}$, no suporte do cilindro pneumático, foto 2, com o fecho da tampa na posição travada, num suporte que simule a situação de campo;
- d) Introduzir no furo, do ponto P1 da foto 3, o dispositivo de tração da foto 2b para que seja possível aplicar a carga;
- f) Com o dispositivo de tração fixado no ponto P1 da foto 3, aplicar de forma lenta e gradual uma carga pontual máxima de tração $70 \text{ Kgf} + 5 \text{ Kgf}$, por um tempo de até 60 segundos a uma temperatura de $25^{\circ}\text{C} \pm 10^{\circ}\text{C}$. Sob essa condição não será permitido o desencaixe da tampa e nem o rompimento de qualquer parte do protetor de hidrômetro;
- g) Retirar a carga de tração e aguardar 15 minutos para o corpo e a tampa voltarem à posição inicial. Após esse tempo medir, novamente, a altura da face superior da tampa até a face interna do corpo do protetor e calcular a deformação plástica final. Para essa condição a deformação plástica final deve ser $< 3 \text{ mm}$.

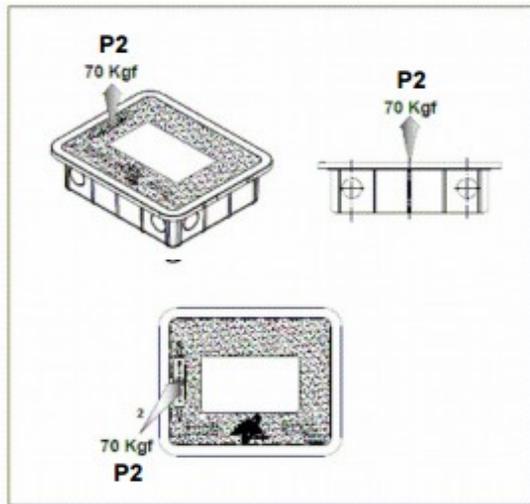
4.2.2.6.2.7.1.9. ENSAIO DE TRAÇÃO NO INSERTO METÁLICO DO PARAFUSO DA TAMPA PROCEDIMENTO

- a) Fixar o corpo do protetor de hidrômetro, sob uma temperatura de $25^{\circ}\text{C} \pm 10^{\circ}\text{C}$, no suporte do cilindro pneumático da foto 2, para ser submetido à carga de tração;
- b) Acoplar ao inserto metálico um dispositivo com rosca M6 para aplicação da carga de tração;
- c) Aplicar, no ponto P2, a carga de tração, lenta e progressiva, de $70 \text{ Kgf} + 5 \text{ Kgf}$, por 1 minuto;
- d) O inserto metálico deve permanecer no local para o qual foi projetado e o corpo do protetor de hidrômetro não deve apresentar rompimentos, fissuras, trincas ou deformações.



4.2.2.6.2.7.1.10. ENSAIO DE TRAÇÃO DO SISTEMA DE LACRAÇÃO DA TAMPA PROCEDIMENTO

- a) Fixar o corpo e a tampa do protetor de hidrômetro, sob uma temperatura de $25^{\circ}\text{C} \pm 10^{\circ}\text{C}$, no suporte do cilindro pneumático da foto 2, para ser submetido à carga de tração;
- b) Fechar a tampa e não apertar o parafuso de fixação da tampa. Passar pelo orifício do parafuso de lacração da tampa um cabo de aço que suporte a carga de tração;
- c) Aplicar, no ponto P2, uma carga de tração pontual, instantânea e progressiva, de $70 \text{ Kgf} + 5 \text{ Kgf}$ por um tempo de 1 minuto;
- d) O sistema de lacração deve permanecer fixado na tampa e o protetor de hidrômetro não deve apresentar rompimentos, fissuras, trincas ou deformações.



4.2.2.6.2.7.1.11. RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

4.2.2.6.2.7.1.11.1. Será APROVADA(O) a amostra do Protetor de Hidrômetro, ou o CCT, ou o Protocolo de Recebimento de Solicitação para obter o CCT, que atenda a todas as exigências desta especificação. Para essa condição o resultado do Laudo Final será CONFORME;

4.2.2.6.2.7.1.11.2. Será REPROVADA(O) a amostra do Protetor de hidrômetro, ou o CCT, ou o Protocolo de Recebimento de Solicitação para obter o CCT, que não atenda pelo menos uma das exigências desta especificação. Para essa condição o resultado do Laudo Final será NÃO CONFORME.

4.2.2.6.2.7.1.11.2.1. Em caso de Não Conformidade, para essa licitação, não será permitido em hipótese nenhuma, a apresentação de uma 2ª amostra.

4.2.2.7. GARANTIA TÉCNICA

4.2.2.7.1. Os protetores de hidrômetros devem ser garantidos pelo fabricante, contra quaisquer defeitos de fabricação ou de material, durante 2 (dois) anos a partir da data da entrega do lote. Os termos de garantia serão fornecidos por lote, para que a Cagece exerça seus direitos. No caso dos protetores de hidrômetros instalados apresentarem defeitos, a garantia deverá também abranger os custos com mão-de-obra dos serviços de instalação e substituição de cada protetor de hidrômetros. Esses protetores de hidrômetros deverão ser substituídos por outros sem qualquer custo para a Cagece, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da notificação feita pela Gerência de Suprimento da Cagece.

4.2.2.8. EMBALAGENS

4.2.2.8.1. Os protetores de hidrômetros devem ser adequadamente embalados em caixas de papelão individual, com alça para transporte. Deve constar escrito na parte externa: logomarca e o nome Cagece, nome do fabricante, número do lote e a identificação do produto, conforme desenho abaixo:



4.2.3. NORMAS GERAIS

4.2.3.1. Fazem parte das presentes Especificações todas as Normas, Regulamentos, Especificações, Métodos e Terminologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, em sua mais recente edição, publicada até a data de lançamento deste processo para contratação de construção e aquisição.

4.2.4. REGULAMENTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

4.2.4.1. O fornecimento dos materiais às expensas do fornecedor inclui fornecimento de embalagens apropriadas, transporte até o Centro de Distribuição da CAGECE situado na av. Carneiro de Mendonça s/n – Bairro Pici, Fortaleza-Ceará, Cagece, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, assim como a descarga dos materiais. Após o recebimento e aceite dos materiais pela CAGECE, manuseio e guarda será de responsabilidade da CAGECE;

4.2.4.2. O frete referente ao transporte dos materiais será CIF Fortaleza;

4.2.4.3. Inclui as despesas com inspeção inclusive dos técnicos da CAGECE (viagens, estadia, refeições) no local de fabricação/inspeção.

4.2.4.4. Os materiais deverão vir acompanhados de nota fiscal.

4.2.4.5. Os laudos técnicos de análise do produto devem citar a Norma ou legislação no qual é desenvolvido o procedimento de análise.

4.2.4.6. Os materiais fornecidos terão as seguintes restrições:

4.2.4.6.1. Aprovação prévia da CAGECE, dos materiais a serem fornecidos;

4.2.4.6.2. Inspeção e conferência, qualitativa e quantitativa, pela CAGECE, dos materiais apresentados para recebimento;

4.2.5. INSPEÇÃO DE QUALIDADE

4.2.5.1. A Contratada deverá solicitar o serviço de inspeção de qualidade, comunicando expressamente à CAGECE, 05 (cinco) dias antes da data prevista para a inspeção, a quantidade de protetores de hidrômetros, bem como o local para inspeção;

4.2.5.2. A CAGECE se reserva o direito de submeter todos os produtos a serem fornecidos à inspeção de qualidade.

4.2.5.3. Reserva-se a CAGECE o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer produto considerado não conforme, defeituoso, imprestável, ou ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se a Contratada a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional.

4.2.5.4. Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos materiais pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a CAGECE sustará o pagamento da Nota Fiscal correspondente no todo ou em parte, bem como poderá exigir a substituição pelo fornecedor do material, no todo ou em parte.

4.2.5.5. A recusa de material pelo serviço de inspeção de qualidade não será motivo para prorrogação dos prazos de fornecimento dos materiais, parciais ou totais, fixados no contrato.

4.2.5.6. Os materiais colocados à disposição da Contratada por qualquer motivo (rejeição pela Inspeção de Qualidade, danificados ou quebrados durante o transporte, recebidos a mais do que contratado etc.) e que não forem apanhados dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da CAGECE, serão devolvidos com frete a ser pago pela Contratada ou, então, serão considerados inservíveis pela CAGECE, e assim, inutilizados sem qualquer reembolso à Contratada.

4.2.5.7. A Contratada reembolsará a CAGECE das despesas resultantes da não efetivação das inspeções de qualidade por não ter o fornecedor material/equipamento disponível nas datas estabelecidas, ou quando da realização das inspeções em data diferente da acordada, quando do envio de funcionários da CAGECE para acompanhamento ou realização das inspeções.

4.2.5.8. As inspeções para certificação da qualidade e emissão dos laudos correrão à expensas da empresa Contratada.

4.2.5.9. A recusa de material/equipamento pelo serviço de inspeção de qualidade não será motivo para prorrogação dos prazos de fornecimento dos materiais, parciais ou totais, fixados no contrato;

4.2.5.10. A Cagece se reserva do direito de liberar materiais de inspeção em fábrica para emissão do laudo;

4.2.5.11. A aprovação do material dependerá do processo de homologação de marcas, não implicando, porém, na liberação de inspeção de materiais cujas marcas já estejam homologadas.

4.2.5.12. A Ordem de Fornecimento gerada pela Gerência de suprimentos - GESUP validade de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de emissão.

4.2.6. RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO.

4.2.6.1. Para cada lote, correspondente a cada nota fiscal, do Padrão Protetor de Hidrômetro PPH001D a CAGECE poderá, se assim julgar necessário, retirar uma amostra para realizar ensaios básicos não destrutivos: visual, dimensional e analisar o relatório de ensaio da liga para determinar o teor de cobre e o relatório do ensaio de envelhecimento por radiação ultravioleta apresentado pelo proponente. Se necessário a Cagece poderá realizar os ensaios destrutivos: resistência ao impacto, resistência à compressão, resistência a tração na tampa, tração no inserto metálico do parafuso da tampa e ensaio de tração no sistema de lacração da tampa. Após os ensaios será elaborado um laudo técnico.

4.2.6.2. O tamanho da amostra será definido de acordo com o tamanho do lote, correspondente a cada nota fiscal; especificado na NBR 5426 - Plano de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos, Anexo A, Tabela 1 - Codificação de amostragem, nível especial de inspeção S1 e Tabela 2 - Plano de amostragem simples normal, NQA 2,5.

4.2.6.3. Os ensaios de que trata o item 4.2.6.1 serão realizados de acordo com as especificações deste termo de referência.

4.2.6.4. Será **LIBERADO** o lote, correspondente a cada nota fiscal, do Padrão Protetor de Hidrômetro PPH001D, que atenda a todas as exigências desta especificação do termo de referência. Para essa condição o resultado do **Laudos Final** será **CONFORME**

4.2.6.5. Será **REPROVADA** o lote, correspondente a cada nota fiscal, do Padrão Protetor de Hidrômetro PPH001D, que não atenda pelo menos uma das exigências desta especificação do termo de referência. Para essa condição o resultado do **Laudos Final** será **NÃO CONFORME. Em caso de Não Conformidade da Amostra, para essa licitação, todo o lote, correspondente a cada nota fiscal, será reprovado, e não será permitido em hipótese nenhuma, a apresentação de uma 2ª amostra para o mesmo lote, correspondente a cada nota fiscal, em análise.**

4.2.7. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.7.1. A Contratada deve informar através de ofício, e-mail ou fax, o período de fabricação de cada lote de protetor de hidrômetros, com antecedência, e aceitar normalmente a inspeção da Cagece;

4.2.7.2. O Arrematante deve apresentar, na proposta comercial, a especificação de todos os materiais de fabricação do protetor de hidrômetros e a composição química dos materiais e/ou matérias-primas;

4.2.7.3. O Arrematante deve apresentar, na proposta comercial, laudos e/ou relatórios ou documentos substancialmente equivalente referente ao controle de qualidade do seu processo de fabricação de protetores de hidrômetros;

4.2.7.4. A Cagece poderá realizar diligência para comprovar a veracidade do atestado exigido na Qualificação Técnica, solicitando cópia de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, notas fiscais ou documentos substancialmente equivalentes que possam comprovar, a capacidade máxima de produção mensal do objeto de sua proposta;

- 4.2.7.5. O padrão PPH001D só será recebido, pela Cagece, se todos os seus componentes estiverem montados formando uma única peça denominada protetor de hidrômetro;
- 4.2.7.6. A Contratada deve fornecer, no início da execução do contrato, catálogos do protetor de hidrômetros, em português, com instruções referente a transporte, armazenamento e montagem.
- 4.2.7.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir ao cumprimento do objeto ora licitado;
- 4.2.7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais;
- 4.2.7.9. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 4.2.7.10. A Contratada deve fornecer, também, junto com o 1º lote do fornecimento, tampas, sobressalentes, em policarbonato cristal transparente, sendo 480 tampas para o Item 01.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão proveniente dos recursos da **CAGECE**

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Quanto à entrega:

- 6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo, **no prazo de 30(trinta) dias**, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.
- 6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **2 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

- 6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- 6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no trigésimo dia contado da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, acompanhada de todos os documentos complementares válidos descritos no item 7.4, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.
- 7.1.1. A partir da data da entrega da nota fiscal, caso haja algum documento vencido, o fornecedor tem 5 (cinco) dias para apresentar todos os documentos complementares. Caso seja ultrapassado este prazo, os 30 dias citados no item 7.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento complementar exigido no subitem 7.4.
- 7.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 7.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos válidos complementares a nota fiscal:

7.4.1. Prova de regularidade perante Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente ao INSS; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.4.2. Verificação eletrônica da situação do proponente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido e emitido pela Controladoria Geral da União (CGU).

7.5. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Cagece, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CAGECE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência;

8.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da ordem de fornecimento.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ordem de fornecimento, até o limite do percentual fixado na alínea “e”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2. A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

8.3. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a contratada recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da CAGECE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.4. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados à CAGECE, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização.

8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.10. Manter cadastro atualizado junto à Cagece, que mantém cadastro próprio que não é de observação obrigatória pelos interessados para participação em licitações, mas que deve ser mantido atualizado para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamentos, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

9.11. A Contratada se compromete a observar, em relação à respectiva atuação, os ditames do Código de Conduta e Integridade da Cagece, disponível em <https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/2019/01/Cagece-Codigo-de-Conduca.pdf>.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento.

10.7. Convocar os proponentes remanescentes nos termos do § 2º, inciso I do art. 75 de Lei 13.303/2016.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 40, da Lei Federal nº 13.303/2016, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da sua assinatura

12.1.1. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do §2º do art. 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.2. A vigência poderá ser encerrada antes do prazo previsto, a critério da Cagece, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, caso o processo licitatório PE20190110 seja homologado;

12.3 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, desde que aplicáveis a esta modalidade de dispensa.

13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

ANEXO B – CRONOGRAMA DE ENTREGA

ANEXO C – PADRÃO DE CORES

ANEXO D – PADRÃO DA LOGOMARCA CAGECE

ANEXO E – DESENHOS DO PADRÃO PROTETOR DE HIDRÔMETRO:

ANEXO E.1. - DESENHO DO PADRÃO PROTETOR DE HIDRÔMETRO PPH001D – CORPO E TAMPA;

ANEXO E.2. - DESENHO DA TAMPA E CHAVE DO PADRÃO PROTETOR DE HIDRÔMETRO PPH001D.

ANEXO A – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

| Local | Endereço | Horários/dias |
|---------------|---|--|
| CAGECE | Centro de Distribuição da CAGECE situado na av. Carneiro de Mendonça s/n – Bairro Pici, Município de Fortaleza - Ce | 08 às 11h e 13 às 16h de segunda a sexta-feira |

ANEXO B – CRONOGRAMA DE ENTREGA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 |
|------|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1 | PROTETOR HIDROMETRO PADRÃO CAGECE PPH001D | 8.000 UN |

Obs: A quantidade pode variar para mais ou para menos dependendo da necessidade do produto no mês .

ANEXO C - PADRÃO DE CORES



| Código de identidade visual | 4. Código cromático | Observação |
|---|---|--|
|  | <p>azul cagece</p> <p>escala pantone 2995 U/C impressos pinturas imobiliárias pinturas automotivas (produzidas em mix machines)</p> <p>escala automotiva (opção) azul claro 64 volkswagen 0234 - duco/dulux</p> <p>escala adesiva oracal light blue 053</p> | <p>Quando do uso de tintas automotivas utilizar Duco, Laca Nitrocelulose ou Laca Acrílica (indica-se a aplicação de cobertura de verniz PU)</p> <p>Quando do uso de tintas imobiliárias utilizar o latex acrílico.</p> <p>Quando do uso de adesivos utilizar marcas com garantia de no mínimo 7 anos (indica-se a aplicação de cobertura de verniz PU)</p> |
|  | <p>verde cagece</p> <p>escala pantone 368 U/C impressos pinturas imobiliárias pinturas automotivas (produzidas em mix machines)</p> <p>escala automotiva (opção) verde atibaia 78 ford 9302 - duco/dulux</p> <p>escala adesiva oracal yellow green 064</p> | <p>Quando do uso de tintas automotivas utilizar Duco, Laca Nitrocelulose ou Laca Acrílica (indica-se a aplicação de cobertura de verniz PU)</p> <p>Quando do uso de tintas imobiliárias utilizar o latex acrílico.</p> <p>Quando do uso de adesivos utilizar marcas com garantia de no mínimo 7 anos (indica-se a aplicação de cobertura de verniz PU)</p> |
|  | <p>branco cagece</p> <p>escala pantone Trans. White CV impressos pinturas imobiliárias pinturas automotivas (produzidas em mix machines)</p> <p>escala automotiva (opção) branco everest 2 80 general motors 9137 - duco/dulux</p> <p>escala adesiva oracal white 010</p> | <p>Quando do uso de tintas automotivas utilizar Duco, Laca Nitrocelulose ou Laca Acrílica (indica-se a aplicação de cobertura de verniz PU)</p> <p>Quando do uso de tintas imobiliárias utilizar o latex acrílico.</p> <p>Quando do uso de adesivos utilizar marcas com garantia de no mínimo 7 anos (indica-se a aplicação de cobertura de verniz PU)</p> |



ANEXO D - PADRÃO DA LOGOMARCA CAGECE

Código de identidade visual

6. Diagramação de cabeçalhos

Os afastamentos verticais do símbolo em relação as margens superior e inferior serão iguais a $1/10$ (um décimo) da altura de sua aplicação (C).

O afastamento horizontal do símbolo para a margem lateral direita quando da sua aplicação à direita ou para margem lateral esquerda quando da sua aplicação à esquerda será igual a $2/10$ (dois décimos) da altura de sua aplicação (C).

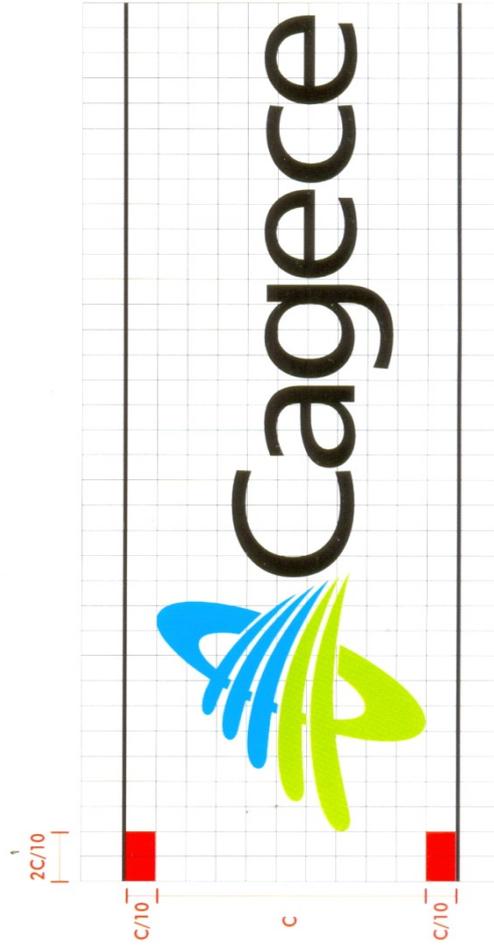
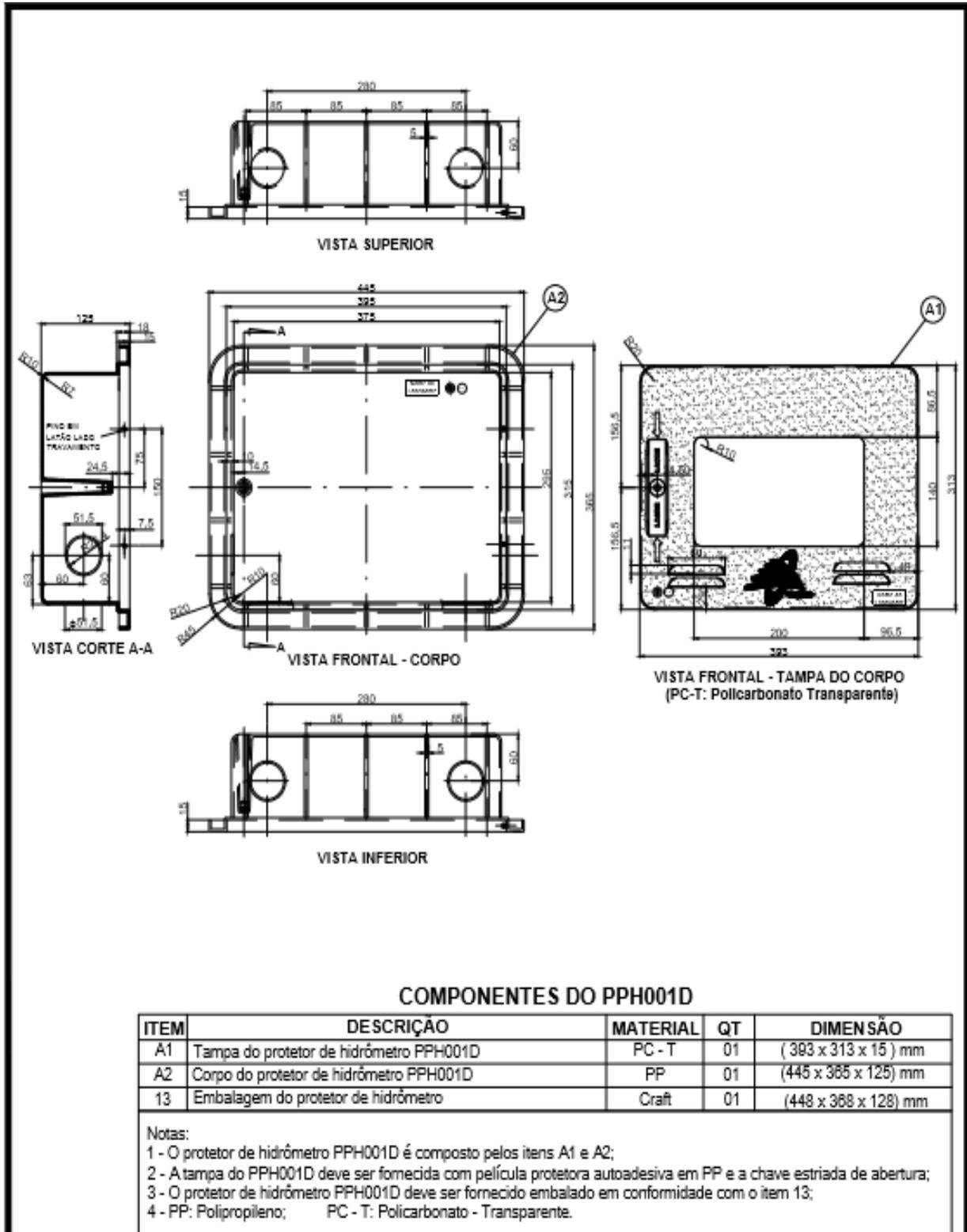
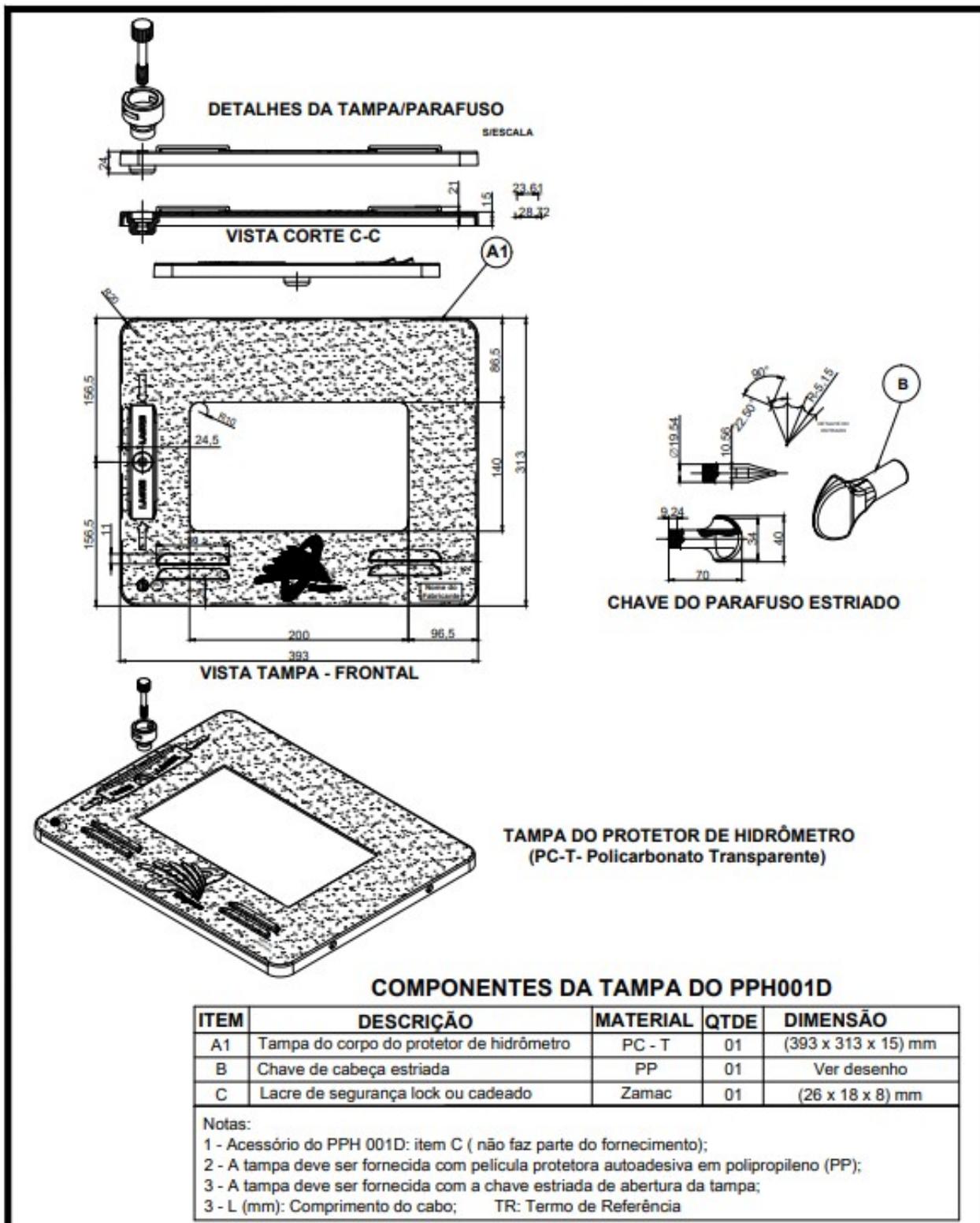


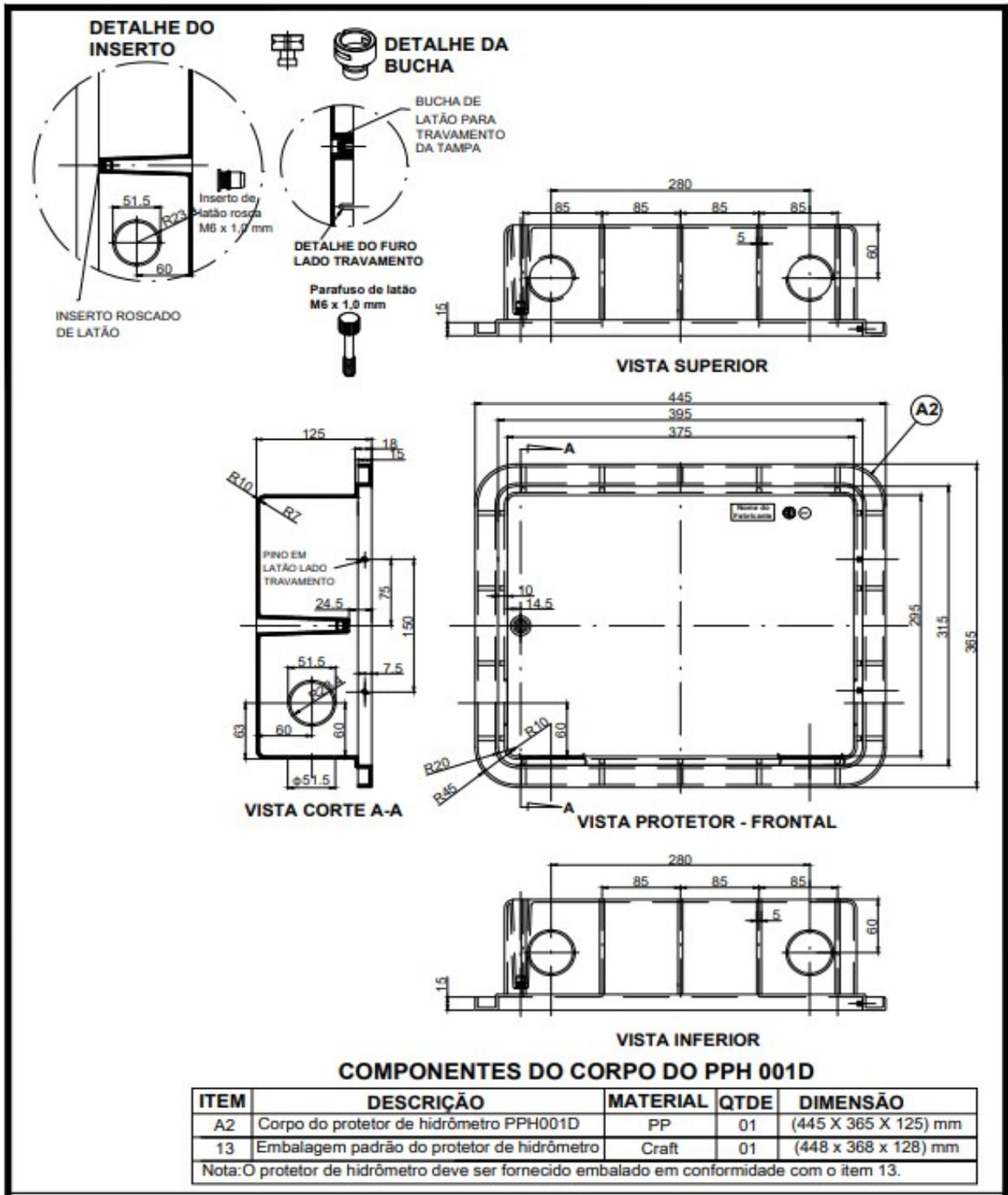
Figura 1

**ANEXO E – DESENHOS DO PADRÃO PROTETOR DE HIDRÔMETRO:
DESENHO DO PADRÃO PROTETOR DE HIDRÔMETRO PPH001D – CORPO E TAMPA**



ANEXO E.1 - DESENHO DA TAMPA E CHAVE DO PADRÃO PROTETOR DE HIDRÔMETRO PPH001D


ANEXO E.2 - DESENHO DO CORPO DO PADRÃO PROTETOR DE HIDRÔMETRO PPH001D





COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS- GESUP

Ref.: Dispensa Emergencial de Licitação Nº 20200002 para aquisição de **PROTETOR HIDROMETRO PADRÃO CAGECE PPH001D**

1. Identificação do proponente:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da abertura das propostas.
- O prazo de fornecimento será de até _____, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Frete CIF, posto Fortaleza.

3. Formação do Preço

| ITEM _____ | | | | | |
|---------------------------|---------------|-------------------------|--------|----------------|-------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL (R\$) |
| | | | | | |
| VALOR GLOBAL (R\$) | | | | | |
| Valor por extenso (_____) | | | | | |

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do proponente), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso III do art. 71, do RLC da Cagece, , que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na
cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas da
lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Dispensa
Emergencial de Licitação nº _____ - _____.

_____, de _____ de _____.
(Local)

Assinatura,
nome e número da identidade do declarante



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Dispensa Emergencial de Licitação nº 20200002

OBJETO: Aquisição de **PROTETOR HIDROMETRO PADRÃO CAGECE PPH001D**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação na presente dispensa, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo e assinatura

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ - 2020 - CAGECE

PROCESSO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE** situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento o edital da Dispensa Emergencial de Licitação 20200002 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, baseada no capítulo I, seção I e RLC da Cagece, capítulo V, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital **da Dispensa Emergencial de Licitação contida no processo 0954.000038/2020-85** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **PROTETOR HIDROMETRO PADRÃO CAGECE PPH001D**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irrevogável

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no trigésimo dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, acompanhada de todos os documentos complementares válidos descritos no item 6.4. deste instrumento, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

6.1.1. A partir da data da entrega da nota fiscal, caso haja algum documento vencido, o fornecedor tem 5 (cinco) dias para apresentar todos os documentos complementares. Caso seja ultrapassado este prazo, os 30 dias citados no item 6.1. deste instrumento, somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento complementar exigido no subitem 6.4. deste instrumento.

6.1.2. A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 6.1. deste instrumento, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital da Dispensa Emergencial de Licitação nº 20200002.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos válidos complementares a nota fiscal:

6.4.1. Prova de regularidade perante Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente ao INSS; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.4.2. Verificação eletrônica da situação do proponente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido e emitido pela Controladoria Geral da União (CGU).

6.5. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos PRÓPRIOS DA CAGECE.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do §2º do art. 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.2. A vigência poderá ser encerrada antes do prazo previsto, a critério da Cagece, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, caso o processo licitatório PE20190110 seja homologado;

8.3. 8.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, desde que aplicáveis a esta modalidade de dispensa.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art.123 do RLC da Cagece.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CAGECE a garantia de execução contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de multa, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 123, §2º do RCL da Cagece.

9.3. A garantia será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado, devendo ter validade durante a execução do contrato de até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

9.5. Não será autorizada a emissão da ordem de fornecimento sem que a garantia tenha sido prestada, independente da aplicação de multa;

9.4. O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório, não impede o seu início, porém acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), sem prejuízo da necessidade de apresentação da garantia.

9.5. O atraso até o 25º (vigésimo quinto) dia autoriza a Cagece a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada no contrato em questão, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

9.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

9.7. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.8. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.2. deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e conforme o Anexo A do Anexo I - Termo de Referência do edital.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **2 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.10. Manter cadastro atualizado junto à Cagece, que mantém cadastro próprio que não é de observação obrigatória pelos interessados para participação em licitações, mas que deve ser mantido atualizado para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamentos, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.
- 11.10. A Contratada se compromete a observar, em relação à respectiva atuação, os ditames do Código de Conduta e Integridade da Cagece, disponível em <https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/2019/01/Cagece-Codigo-de-Conduta.pdf>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.7. Convocar os proponentes remanescentes nos termos do § 2º, inciso I do art. 75 de Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 40, da Lei Federal nº 13.303/2016, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, e às previstas no art. 83 e no art.84 da lei Federal nº 13.303/2016, às seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência;

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de **0,3% (três décimos por cento)**, no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da ordem de fornecimento .

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ordem de fornecimento, até o limite do percentual fixado na alínea “e”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de **0,1% (um décimo por cento)** sobre o valor da ordem de fornecimento , em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

e) Multa de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Depósito bancário, em nome da CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas no art.83 da Lei 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), nos termos previstos no art. 37 da Lei 13.303/2016.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas neste edital e na Lei Federal nº 13.303/2016, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

16.1. Quando da instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, serão observados os seguintes parâmetros para a definição das penas conforme condutas a seguir relacionadas:

a) não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: - impedimento do direito de licitar e contratar com a Cagece pelo período de 4 (quatro) meses;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame: impedimento do direito de licitar e contratar com a Cagece pelo período de 2 (dois) meses;

c) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa: impedimento do direito de licitar e contratar com a Cagece pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto: impedimento do direito de licitar e contratar com a Cagece pelo período de 4 (quatro) meses;

e) não manter a proposta: impedimento do direito de licitar e contratar com a Cagece período de 4 (quatro) meses;

f) falhar na execução do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Cagece pelo período de 12 (doze) meses;

g) fraudar na execução do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Cagece pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

h) comportar-se com má fé: impedimento do direito de licitar e contratar com a Cagece pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

i) cometer fraude fiscal: impedimento do direito de licitar e contratar com a Cagece pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

16.2. A pena de multa, obrigatoriamente estabelecida no instrumento convocatório, contrato ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:

a) pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;

b) a multa por rescisão será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, podendo, mediante justificativa, diante da natureza e importância do contrato e com a finalidade de desestimular o descumprimento, ser adotado percentual superior, até o limite do art. 412 do Código Civil Brasileiro;

c) a multa moratória deve ser apurada por dia de atraso até o limite fixado no instrumento convocatório, limite este que não pode representar percentual superior ao previsto para multa rescisória;

d) se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, pelo gestor do contrato, desde que recolhida a multa;

e) se a multa for aplicada em decorrência de rescisão, por provocação do interessado na defesa prévia e mediante motivação da Comissão que opine favoravelmente, o percentual pode ser proporcionalizado pela autoridade competente para aplicação, em razão de circunstâncias tais como percentual de execução, gravidade, prejuízos causados entre outros;

f) a multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a empresa e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.

g) o instrumento de contrato ou documento equivalente pode prever que os valores devidos a título de multa de mora estabelecida em razão de etapas ou fases de execução seja depositado em conta vinculada e que, acaso o cronograma geral do contrato seja recuperado nas etapas ou fases subsequentes, ocorra a elisão da multa.

16.3. A aplicação das penas não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Cagece.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 A Rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 148 a 151 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)